



CONTRATO Nº 143/2017

PAD Nº. 15753/2017

Publicado em: \_\_\_\_\_

Vigência: 30 meses

Início: 11/12/2017

Término: 10/06/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA  
PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA -  
EPP

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e legislações pertinentes, e em conformidade com o Termo de Abertura de Licitação nº 97/2017, Pregão Eletrônico nº 77/2017, PAD nº 1811/2016 (principal) e a Proposta Vencedora, regularmente autorizado pelo ordenador da despesa,

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº. 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº. 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Mônica Miranda Gama Monteiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.438.690/0001-77, com sede na SAAN, quadra 03, nº 190, Parte C, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.632-300; telefones: (61) 2105-4222 e (61) 2105-4211 (contato com Silvia); e-mail: [promove@setec24h.com.br](mailto:promove@setec24h.com.br); [licitacoes@gruposetec24h.com.br](mailto:licitacoes@gruposetec24h.com.br); neste ato representada por Gustavo Ordones Guimarães Mundim Pena, portador do CPF n.º 611.413.301-30; doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de alarme monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, com atendimento de emergência por meio de patrulhamento móvel, bem como as manutenções preventivas e corretivas das centrais de alarme, para atendimentos dos Fóruns Eleitorais do interior do estado do Paraná<sup>1</sup>, conforme especificações constantes deste Contrato e Anexos do Edital, e nos termos do Anexo I A.

a) Item 8: Fóruns Eleitorais da Região 8;

<sup>1</sup> Os Fóruns Eleitorais foram divididos geograficamente em nove grupos, denominados REGIÕES, conforme Anexo I A do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS, MATERIAIS e EQUIPAMENTOS**

2.1 – A demanda dos serviços, Materiais, Equipamentos, entre outros, estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos serão destinados à execução do presente contrato conforme abaixo:

Programa de Trabalho 02122057020GP0041;  
Nota de Empenho: 2017NE002039, emitida em 04/12/2017;  
Elemento de despesa: 33.90.39.12, 17 e 77;  
Categoria Econômica: custeio;  
SIASG: 1482-6.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 11/12/2017 a 10/06/2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido antecipadamente a critério do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO GESTOR / FISCAL DO CONTRATO**

6.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Chefes Supervisores dos respectivos Fóruns Eleitorais (conforme Portaria 691/2015 do TRE/PR nos casos em que há mais de uma zona eleitoral no Município), e seus substitutos oficialmente designados; e como gestores o Chefe da Seção de Segurança Institucional e seus substitutos oficialmente designados.

6.2 - Nos termos da Lei nº 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá ao Fiscal:

a) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.

b) Preencher o Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV do edital) quando da aquisição de equipamentos, substituição de peças e/ou instalação do sistema de alarme.

c) Comunicar à CONTRATADA via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

d) Preenchimento e encaminhamento da ANS – Acordo de Nível de Serviço (Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida - para o gestor do contrato até o dia 5 (cinco) do mês seguinte a fim de que a CONTRATADA possa impugnar ou emitir a Nota

Fiscal com o valor informado.

e) Efetuar teste de operação do sistema de alarme monitorado, para verificar o cumprimento dos serviços pela CONTRATADA, registrando em atestado de recebimento provisório conforme modelo (Anexo IV do edital).

f) Na ocorrência de manutenção corretiva ou serviços não inclusos no valor mensal do contrato, o fiscal deverá verificar no mercado a compatibilidade do orçamento apresentado pela CONTRATADA, vez que a autorização dos serviços dependerá da verificação da vantajosidade pelo TRE.

g) Fornecer à CONTRATADA os telefones de contato para acionamento em caso de violação das dependências.

h) Atender aos chamados da CONTRATADA no casos de violação das dependências do Fórum e, se for o caso, acionar a área de segurança do TRE-PR.

i) Receber e relacionar as peças substituídas pela CONTRATADA, a fim de proceder ao correto descarte, de acordo com procedimentos padronizados pelo TRE.

### 6.3 - Caberá aos gestores:

a) Receber e atestar mensalmente a nota fiscal/fatura por região dos serviços de monitoramento de alarme, junto com a ANS encaminhado pelo fiscal se for o caso, de acordo com o prazo contratual, encaminhando-a ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento.

b) Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição de equipamentos e/ou instalação do sistema de alarme após verificação do Termo de Recebimento Provisório e preenchimento do Termo de Recebimento Definitivo

c) A abertura de processo (PAD) de fiscalização do contrato, por item (região).

d) Orientações necessárias ao fiscal da contratação.

e) Procedimentos necessários à prorrogação do contrato, de acordo com a Lei nº 8666/93.

f) Análise e encaminhamento pertinentes às reivindicações da CONTRATADA relativamente reajustes, à revisão de preços, rescisão, questionamentos financeiros ou outros.

g) Adequações ao objeto contratual eventualmente necessárias.

h) Se necessário, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Coordenadoria de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia da comunicação, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para o período de 30 (trinta) meses o valor de R\$ 223.999,40 (duzentos e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme proposta detalhada, anexo II.

### 7.2 – Dos custos estimados:

7.2.1 - Havendo necessidade de execução de serviços não previstos no contrato, estima-se o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para mão de obra durante a vigência do contrato, por fórum eleitoral.



7.2.2 - Havendo necessidade de aquisição de peças e/ou componentes para reparos do sistema de alarme, estima-se o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para as peças durante a vigência do contrato, por fórum eleitoral.

7.3 – O pagamento mensal será efetuado de acordo com a Tabela 1 do anexo V (Verificação da qualidade dos serviços e efeitos remuneratórios) pelo não atendimento às metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

7.3.1 – Ocorrerá a glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta:

I – deixar de cumprir as cláusulas contratadas;

II – Efeitos Remuneratórios: não produzir os resultados na totalidade, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço – Anexo V, de acordo com as seguintes faixas para pagamento:

Tabela 1 - GRAUS

GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4
0,50%	1,50%	2,50%	3,00%

a) Os preços estabelecidos neste contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do art. 15 da Resolução TSE 23.234/2010.

b) Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Resolução TSE 23.234/2010.

7.3.2 – O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS, Anexo V, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

7.3.3 – Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerão desde que mantida a regularidade fiscal.

7.4 – Do documento fiscal:

7.4.1 – O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato do TRE/PR por e-mail, em formato PDF, ou poderá ser apresentado na forma física, devendo ser encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná.

7.4.1.1 – O documento fiscal deverá atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- CNPJ da CONTRATADA;
- CNPJ do TRE/PR: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão da nota fiscal;
- Descritivo dos valor mensal total, e
- Número do contrato;

- Banco, Agência e Conta-Corrente da CONTRATADA.

7.4.1.2 – O CNPJ cadastrado no sistema comprasnet/ documentos de habilitação, para fins da contratação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

7.4.1.3 - Caso a CONTRATADA não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na contratação, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa CONTRATADA. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular e atender obrigatoriamente os requisitos previstos no item 7.4.1.1.

7.4.1.4 – O documento fiscal deve conter o nome e número do banco, agência e conta-corrente para depósito. A conta-corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA.

7.4.1.5 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

7.4.1.6 – O período para faturamento deverá ser mensal.

7.4.1.7 - Os faturamentos seguirão a convenção de mês comercial - inclusive os proporcionais (*pro rata die*). Essa convenção também se aplicará a reajustes, repactuações, acréscimos, supressões, prorrogações e demais alterações contratuais supervenientes.

7.4.1.8 – A emissão do documento fiscal/recibo deverá ocorrer no mês subsequente ao que faz referência.

7.5 – Das condições do pagamento:

7.5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o atestado pelo gestor do contrato, designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados. O atestado será realizado, obedecendo o prazo e formulário específico, conforme dispositivos legais deste TRE/PR.

7.5.2 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da CONTRATADA no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

7.5.2.1 – Prazo para atestado da Nota fiscal: até 05 (cinco) dias úteis a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.

7.5.2.2 – Prazo para pagamento da Nota Fiscal: até 20 (vinte) dias após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor.

7.5.3 – Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.4 – O gestor da contratação do TRE/PR procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo na hipótese prevista no item 7.4.1.3.



7.5.4.1 - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRE/PR.

7.5.6 - O TRE/PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste edital e/ou anexo(s).

7.5.7 – Na eventual ocorrência de atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os encargos moratórios são devidos pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal da CONTRATADA, que será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$

7.6 – Da regularidade fiscal:

7.6.1 – Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

7.6.1.1 – A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

7.6.1.1.1 – Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital e/ou anexo(s).

7.6.2 – A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;

b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;

c) por meio da apresentação de documentação, pela CONTRATADA, anexada ao documento fiscal.

7.6.2.1 – O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA: DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

8.1 – Da substituição tributária:



6

8.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, L. C. 116/2003 e L. C. 123/06, conforme o objeto da contratação.

8.2 – Dos tributos federais:

8.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

8.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

8.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa CONTRATADA seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

8.3 - Da retenção previdenciária:

8.3.1 - Quando o objeto da contratação contemplar cessão de mão de obra ou empreitada, poderá ocorrer a retenção do INSS prevista no artigo 112, sobre os serviços elencados nos artigos 117 e 118 da IN RFB 971/09.

8.4 - Da retenção do ISS:

8.4.1 - Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art.6º da L.C.116/03.

8.4.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar nº 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente, ou seja, 5% (cinco por cento).

8.5 - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE**

9.1.1 – O contrato será reajustado de acordo com a Lei nº 8.666/93, após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, com base no índice acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) editado pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, e posteriormente a cada período de 12 (doze) meses, ou na falta deste, com base na variação de outro índice oficial do governo.

9.1.1.1 - A concessão do reajuste dar-se-á retroativamente à data do termo final do interregno de 12 (doze) meses, após devidamente analisado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.



- a) Advertência: na ocorrência de irregularidade das Certidões Tributárias conferidas mensalmente para o pagamento, e outros descumprimentos de menor gravidade;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando deixar de apresentar o Relatório de Ocorrências, quando solicitado pelo gestor;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por atraso de até 10 (dez) dias no fornecimento e/ou configuração do sistema de alarme;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso superior a 10 (dez) dias no fornecimento e/ou configuração do sistema de alarme;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por deixar de manter o sistema de alarme funcionando 24 (vinte e quatro) horas diárias;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por incidência recorrente das falhas previstas no item 18 do Acordo de Nível de Serviços, Anexo V;
- g) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso superior a 30 (trinta) dias no início da prestação dos serviços;
- h) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento de outras obrigações pactuadas que implique prejuízos ao CONTRATANTE;
- i) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de quaisquer danos ao patrimônio monitorado;
- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por Inadimplência total do contrato, ou pela cessação da prestação dos serviços; que implique em rescisão contratual.

10.2 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme previsto no art.7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como o descredenciamento do Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados, quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 - As multas imputadas à CONTRATADA cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>2</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10.4 - A CONTRATADA autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

10.5 - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a União, poderão ser aplicadas juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

---

<sup>2</sup> Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos elencados nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Será também causa de rescisão a ocorrência da hipótese prevista no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Curitiba/PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as divergências oriundas do presente contrato.

13.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 7 de dezembro de 2017.



**Gustavo Ordones Guimarães**  
**Mundim Pena**  
**P/CONTRATADA**

*Gustavo O. G. Mundim Pena*  
*Diretor Executivo*  
*Promove Segurança Eletrônica Ltda.*



**Mônica Miranda Gama Monteiro**  
**Diretora-Geral – TRE/PR**  
**P/CONTRATANTE**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de alarme monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, com atendimento de emergência por meio de patrulhamento móvel, bem como as manutenções preventivas e corretivas das centrais de alarme, para atendimentos dos Fóruns Eleitorais do interior do estado do Paraná<sup>3</sup>, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 – Da vigência: 30 (trinta meses), contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### 2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 – Dos locais da prestação dos serviços: os serviços serão prestados nos Fóruns Eleitorais do interior do estado do Paraná, conforme Anexo I A.

- a) Item 1: Fóruns Eleitorais da Região 1;
- b) Item 2: Fóruns Eleitorais da Região 2;
- c) Item 3: Fóruns Eleitorais da Região 3;
- d) Item 4: Fóruns Eleitorais da Região 4;
- e) Item 5: Fóruns Eleitorais da Região 5;
- f) Item 6: Fóruns Eleitorais da Região 6;
- g) Item 7: Fóruns Eleitorais da Região 7;
- h) Item 8: Fóruns Eleitorais da Região 8;
- i) Item 9: Fóruns Eleitorais da Região 9.

2.2 – Do detalhamento do objeto: os Fóruns Eleitorais que compõem cada Região foram divididos em alíneas (a, b e c), dependendo do serviço a ser realizado, conforme abaixo:

2.2.1 – Alínea “a” do Anexo I A – Monitoramento para Fóruns que possuem o equipamento de alarme já instalado: o serviço compreende a revisão da central de alarme de propriedade do TRE-PR, bem como dos componentes acessórios, já instalados, o monitoramento, o atendimento de emergência por meio de patrulhamento móvel e as manutenções corretivas e preventivas.

2.2.2 – Alínea “b” do Anexo I A – Instalação de equipamentos do TRE e monitoramento: o serviço compreende a instalação da central de alarme de propriedade do TRE-PR e seus componentes acessórios, o monitoramento, o atendimento de emergência por meio de patrulhamento móvel e as manutenções corretivas e preventivas.

2.2.3 – Alínea “c” do Anexo I A – Monitoramento mediante locação de sistema de alarme: o serviço compreende a instalação da central de alarme e componentes acessórios de propriedade da contratada, mediante locação, o monitoramento, o atendimento de emergência por meio de patrulhamento móvel e as manutenções corretivas e preventivas.

#### 2.3 – Dos serviços e equipamentos:

<sup>3</sup> Os Fóruns Eleitorais foram divididos geograficamente em nove grupos, denominados REGIÕES, conforme Anexo I A.



2.3.1 - O serviço de alarme monitorado consiste no monitoramento remoto mediante utilização de centrais de alarmes monitoradas por sensores infravermelhos, ligadas a central de monitoramento, bem como, vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

2.3.2 - Para atender ao item 2.2.1, a contratada deverá executar a revisão, reprogramação e configuração do sistema de alarme instalado em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Gestor. O serviço de revisão consiste em uma inspeção ao estado geral dos equipamentos - sinais e teste de funcionamento, além da carga da bateria.

2.3.3 - Para atender ao item 2.2.2, a contratada deverá executar a instalação do kit de alarme estocado no fórum eleitoral, bem como a sua configuração e programação em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Gestor.

2.3.3.1 - Cada kit de alarme estocado inclui os seguintes componentes:

- a) 1 (uma) Central de alarme AMT 2018 EG GPRS INTELBRAS;
- b) 1 (um) Receptor Universal XAR 3060 UN INTELBRAS;
- c) 1 (um) Controle XAC 2000 TX;
- d) 1 (uma) Sirene;
- e) 14 (quatorze) Sensores IVP 3000 CF Interno INTELBRAS;
- f) 1 (uma) Bateria Selada VLR 12V 7A;
- g) 100 (cem) metros de Cabo de alarme 4 vias;
- h) 100 (cem) metros de Cabo de alarme 6 vias;
- i) 1 (um) Botão de Pânico com trava de segurança.

2.3.4 - Com relação aos itens 2.2.1 e 2.2.2, caso seja detectado defeito irreparável, ou que o custo de manutenção seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da central, a empresa contratada deverá emitir um laudo técnico ao fiscal do contrato especificando o problema. O fiscal deverá realizar pesquisa junto a três fornecedores com o objetivo de confirmar se os valores informados pela contratada estão de acordo com o praticado no mercado.

2.3.4.1 - Na hipótese de não haver recuperação do bem, a contratação será continuada conforme item 2.2.3.

2.3.5 - Para atender ao item 2.2.3, a contratada deverá fornecer e instalar um kit de alarme (central de alarme e seus componentes), bem como, executar a sua configuração e programação em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Gestor. Cada kit de alarme a ser fornecido incluirá, no mínimo, os seguintes componentes:

- a) 1 (Uma) Central de alarme GPRS;
- b) 1 (Um) Receptor Universal;
- c) 1 (Um) Controle;
- d) 1 (Uma) Sirene;
- e) 14 (Quatorze) Sensores;
- f) 1 (Uma) Bateria Selada 12V 7A;
- g) 1 (Um) Botão de Pânico com trava de segurança.

2.3.6 - No caso de fornecimento de peças no decorrer do contrato, cujo custo esteja a cargo da contratante:

- a) As peças/equipamentos adquiridas da empresa contratada e substituídas no sistema terão como garantia mínima a indicada pelo fabricante e os serviços de instalação garantia de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo pelo gestor da contratação;

- b) A empresa deverá atender aos chamados do TRE durante o período de garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado do fiscal, sem qualquer ônus adicional, procedendo a substituição da peça defeituosa.
- c) Se constatado qualquer defeito/imperfeição dos equipamentos, durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a correção no prazo de 3 (três) dias úteis.
- d) A garantia dos equipamentos adquiridos será contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo.
- e) A obrigação de substituição do item coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada, que deverá contatar o fabricante, se for o caso.
- f) Em todos os casos de entrega ou retirada dos materiais durante o período de garantia, os custos de transporte serão arcados exclusivamente pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o TRE/PR.

#### 2.3.7 - Nas hipóteses de instalação dos equipamentos de alarme:

- a) Caberá integralmente à contratada os serviços de instalação do sistema de alarme, inclusive os de adaptação (fiação, canaletas, fixação, vedação, circuito de alimentação, arremates finais, reparos de reboco, pintura, etc.) e todo o mais necessário à execução desses serviços, sem ônus adicionais à contratante.
- b) A fiação, quando indispensável, receberá acabamento em canaleta padrão ABNT. Em nenhuma hipótese, será permitida a fixação da fiação diretamente na parede utilizando-se de cola de silicone ou similares.
- c) A central de alarme deverá ser instalada em local seguro e discreto, previamente aprovado pelo fiscal da contratação.
- d) Os sensores de alarme deverão ser distribuídos, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento, abrangendo todo prédio do fórum eleitoral.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme.
- f) Concluídos os trabalhos de instalação e testes do sistema de alarme monitorado, deverão ser prestadas aos servidores do fórum eleitoral todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.
- g) O recebimento dos serviços de instalação será formalizado através do Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV) e do Termo de Recebimento Definitivo (modelo padrão adotado por este Tribunal) que deverão ser assinados pelo fiscal e pelo gestor do contrato respectivamente.
- h) No caso de locação dos equipamentos não poderá haver cobrança do serviço de instalação.

#### 2.3.8 - Das manutenções dos equipamentos de propriedade do TRE-PR (Itens 2.2.1 e 2.2.2):

- a) É de responsabilidade da contratada a manutenção corretiva do sistema, bem como a substituição das peças danificadas.
- b) As manutenções corretivas, em caráter de urgência, poderão ser realizadas fora do horário de expediente quando agendadas diretamente com o responsável pelo Fórum (fiscal do contrato) e autorização.
- c) Caso haja necessidade de substituição de peças na manutenção corretiva, a Contratada apresentará ao responsável do Fórum um laudo técnico com orçamento para as providências de aquisição.
- d) Após receber o laudo técnico com o orçamento da Contratada, o fiscal deverá verificar se corresponde ao preço médio de mercado. Após análise o TRE/PR determinará a forma de fornecimento das peças, podendo ser por remessa de material em estoque, aquisição da Contratada, ou, ainda, de outras empresas do mercado.
- e) Em qualquer um dos casos de substituição, caberá à contratada providenciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a aprovação da execução dos serviços, sem ônus adicional ao contrato.
- f) No caso de aquisição de equipamentos da Contratada, constatado qualquer defeito/imperfeição dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado do respectivo fiscal do Fórum Eleitoral, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

- g) Havendo necessidade de execução de serviços não previstos no contrato, estima-se o valor de R\$300,00 (trezentos reais) para mão de obra durante a vigência do contrato, por fórum eleitoral.
- h) Havendo necessidade de aquisição de peças e/ou componentes para reparos do sistema de alarme, estima-se o valor de R\$700,00 (setecentos reais) para as peças durante a vigência do contrato, por fórum eleitoral.
- i) Os serviços de manutenção — inclusos no valor mensal pago à contratada, sem implicar em qualquer cobrança adicional — compreendem:
  - 1 - Configuração de senhas para servidores.
  - 2 - Programação e reprogramação da Central de Alarme.
  - 3 - Ampliação e mudança de pontos de sensores.
  - 4 - Serviços de substituição de peças e componentes.

2.2.3): 2.3.9 – Nas manutenções dos equipamentos de alarme locados (item

- a) É de responsabilidade da contratada a manutenção corretiva e preventiva do sistema, bem como a substituição das peças danificadas.
- b) As manutenções corretivas, em caráter de urgência, poderão ser realizadas fora do horário de expediente, após comunicação ao responsável pelo Fórum.
- c) Efetuar a manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando houver necessidade de substituição de peças, sem ônus para o contratante.
- d) Caso seja necessária a retirada do equipamento para conserto nas dependências da contratada, esta deverá disponibilizar equipamento backup com funcionamento pleno para não interromper o monitoramento.
- e) Efetuar manutenção preventiva, sem ônus para a contratante, pelo menos uma vez por mês.
- f) Os serviços de manutenção (inclusos no valor mensal pago à contratada e não poderão ter cobrança adicional), compreendem:
  - 1. Configuração de senhas para servidores.
  - 2. Programação e reprogramação da Central de Alarme.
  - 3. Ampliação e mudança de pontos de sensores.
  - 4. Serviços de substituição de peças e componentes.

#### 2.3.10 - Utilização da linha fixa do Fórum (*backup*):

- a) Poderá ser utilizada a linha telefônica do Fórum somente como *Backup*, sem necessidade de ressarcimento, desde que seja programada a operadora contratada pelo TRE-PR.
- b) Caso haja alteração da operadora, a contratada deverá reconfigurar o sistema para a nova operadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do responsável pelo Fórum.
- c) Todos os valores de pulsos efetuados por outra operadora, que não a contratada pelo TRE-PR, deverão ser ressarcidos pela contratada, mesmo após a vigência do contrato.
- d) Se houver falha no chip de transmissão de dados da central telefônica ou do aparelho de transmissão via rádio frequência para a central de monitoramento, e a transmissão ocorrer via *backup* (linha fixa do Fórum) a contratada deverá fazer o reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. Após esse prazo, todos os valores de pulsos e ligações efetuadas, deverão ser ressarcidos pela contratada, mesmo após a vigência do contrato.
- e) Esse ressarcimento será comunicado à empresa pelo gestor, o qual enviará a GRU (Guia de Recolhimento da União) com o respectivo prazo para recolhimento aos cofres públicos.

#### 2.4 – Do sistema de monitoramento:

##### 2.4.1 - A central de alarme deverá permitir:

- a) A programação de senhas individualizadas.
- b) O registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema.
- c) Emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a central de monitoramento da empresa.

2.4.2 - Deverá ser operada por pessoal especializado e funcionar no prédio da contratada.

2.4.3 - A comunicação da central de alarme com a unidade de operação da empresa deverá ser por via GPRS, com chip fornecido pela contratada, sem ônus à contratante.

2.4.4 - O operador do sistema deverá trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.4.5 - O serviço de atendimento de emergência, através de patrulhamento móvel, deverá ser realizado por viatura caracterizada, devidamente identificada e por pessoas equipadas, treinadas e uniformizadas, com atendimento no prazo máximo de 15 (quinze) minutos do acionamento do alarme.

2.4.6 - Quando da constatação da violação das dependências monitoradas, a Contratada deverá contatar a polícia local, bem como o servidor do TRE/PR responsável pelo Fórum Eleitoral, além de assegurar a inviolabilidade das dependências até a chegada do servidor responsável.

## 2.5 – Do recebimento dos serviços:

2.5.1 – O recebimento provisório relativo a cada cidade (de serviços, peças ou equipamentos) será realizado pelo fiscal do Fórum Eleitoral que será feito a aquisição dos equipamentos e/ou instalação do sistema de alarme, de acordo com os seguintes itens:

- a) Verificação dos equipamentos se novos e iguais ao contratado – antes da instalação;
- b) Verificação da marca dos componentes;
- c) Verificação da entrega de manuais;
- d) Verificação da aparência e funcionalidade;
- e) Teste dos serviços realizados.

2.5.1.1 - Feitas as verificações, será firmado Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal do Fórum Eleitoral, conforme Anexo IV.

2.5.2 - O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, de acordo com os seguintes itens:

- a) Verificação de cumprimento do prazo;
- b) Verificação do Termo De Recebimento Provisório.

2.5.2.1 - Feitas as verificações, será firmado Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato, conforme modelo padrão adotado por este Tribunal.

2.5.3 - A verificação da qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS (Anexo V).

## 2.6 – Da fiscalização e gestão da contratação:

2.6.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Chefes Supervisores dos respectivos Fóruns Eleitorais (conforme Portaria 691/2015-TRE/PR nos casos em que há mais de uma zona eleitoral no Município), e seus substitutos oficialmente designados; e como gestor o Chefe da Seção de Segurança Institucional e seus substitutos oficialmente designados.

2.6.2 - Nos termos da Lei nº 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá ao Fiscal:



- a) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.
- b) Preencher o Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV) quando da aquisição de equipamentos, substituição de peças e/ou instalação do sistema de alarme.
- c) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Preenchimento e encaminhamento da ANS – Acordo de Nível de Serviço (Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida - Anexo V) para o gestor do contrato até o dia 5 (cinco) do mês seguinte a fim de que a Contratada possa impugnar ou emitir a Nota Fiscal com o valor informado.
- e) Efetuar teste de operação do sistema de alarme monitorado, para verificar o cumprimento dos serviços pela contratada, registrando em atestado de recebimento provisório.
- f) Na ocorrência de manutenção corretiva ou serviços não inclusos no valor mensal do contrato, o fiscal deverá verificar no mercado a compatibilidade do orçamento apresentado pela Contratada, vez que a autorização dos serviços dependerá da verificação da vantajosidade pelo TRE.
- g) Fornecer à contratada os telefones de contato para acionamento em caso de violação das dependências.
- h) Atender aos chamados da contratada no casos de violação das dependências do Fórum e, se for o caso, acionar a área de segurança do TRE-PR.
- i) Receber e relacionar as peças substituídas pela Contratada, a fim de proceder ao correto descarte, de acordo com procedimentos padronizados pelo TRE.

### 2.6.3 - Caberá aos gestores:

- a) Receber e atestar mensalmente a nota fiscal/fatura, por região, dos serviços de monitoramento de alarme, junto com a ANS encaminhado pelo fiscal se for o caso, de acordo com o prazo contratual, encaminhando-a ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento.
- b) Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição de equipamentos e/ou instalação do sistema de alarme após verificação do Termo de Recebimento Provisório e preenchimento do Termo de Recebimento Definitivo.
- c) A abertura de processo (PAD) de fiscalização do contrato, por item (região).
- d) Orientações necessárias ao fiscal da contratação.
- e) Procedimentos necessários à prorrogação do contrato, de acordo com a lei nº 8666/93.
- f) Análise e encaminhamento pertinentes às reivindicações da contratada relativamente à revisão de preços, rescisão, questionamentos financeiros ou outros.
- g) Adequações ao objeto contratual eventualmente necessárias.
- h) Se necessário, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Coordenadoria de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia da comunicação, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

## 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 3.1 – Do alarme monitorado:

- a) Configurar e programar o sistema de alarme com a central de monitoramento em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Gestor contratual.
- b) Responsabilizar-se pelo funcionamento ininterrupto do sistema de alarme monitorado, 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados.
- c) Efetuar a manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando houver necessidade de substituição de peças, sem ônus para o contratante.

- d) Caso seja necessária a retirada do equipamento para conserto nas dependências da contratada, esta deverá disponibilizar equipamento backup com funcionamento pleno para não interromper o monitoramento.
- e) Não havendo a necessidade de substituição, o funcionamento deverá ser normalizado dentro de, no máximo, 2 (duas) horas.
- f) Efetuar manutenção preventiva, sem ônus adicional para a contratante, pelo menos uma vez por mês.
- g) Fornecer o chip para monitoramento via GPRS, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- h) Caso no município de prestação dos serviços seja inviável monitoramento via GPRS, a empresa deverá realizar o monitoramento via Rádio frequência, com o fornecimento em comodato de 01 (um) aparelho de Rádio frequência. Apenas em último caso realizar-se-á monitoramento via telefone, com as devidas explicações acerca da impossibilidade das vias de comunicação anteriores, a ser submetida formalmente à apreciação e autorização prévia do gestor do contrato.
- i) A Contratada atenderá por meio de patrulhamento móvel, no prazo de 15 (quinze), os eventos de alarme, tais como, pânico, violação do sistema de alarme, arrombamento, dentre outros, e, ainda, os eventos relativos à falta de energia, bateria com carga baixa, sinal de teste 24 (vinte e quatro) horas, corte de fios, etc.
- j) Relatar imediatamente ao responsável pelo Fórum quaisquer irregularidades verificadas nos locais sob monitoramento.
- k) Efetuar registro das ocorrências e enviar ao responsável pelo Fórum.
- l) Contatar a polícia local e o servidor do cartório quando da constatação da violação das dependências monitoradas em, no máximo, 20 (vinte) minutos após a constatação.
- m) Viabilizar a segurança das dependências monitoradas, em caso de violação, até a chegada do servidor ou da equipe de segurança do TRE-PR, o que deverá ocorrer em, no máximo, 8 (oito) horas após o acionamento.
- n) Reconfigurar o sistema para a nova operadora de telefonia dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado do Gestor do contrato.

### 3.2 – Dos relatórios gerenciais e outros:

- a) Encaminhar aos usuários do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, relatório detalhado contendo usuário, data, hora e eventos (acionamento, disparos e desarme do alarme, etc), quando solicitado pelo responsável pelo Fórum.
- b) Efetuar registro a cada vez que houver uma ocorrência e enviar ao responsável pelo Fórum.
- c) Disponibilizar ao fiscal da contratação uma senha master, para possibilitar a inclusão e exclusão de usuários, no máximo até o primeiro dia de funcionamento do sistema.
- d) Fornecer todas as informações solicitadas pelo gestor ou pelo fiscal quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.

### 3.3 – Do pessoal da contratada:

- a) Cuidar para que os funcionários da contratada apresentem-se uniformizados e identificados por crachás de identificação.
- b) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento durante o atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Serviço Público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos provocados ao imóvel do contratante causados por imprudência ou imperícia na execução dos trabalhos pelos funcionários da contratada.
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme.

### 3.4 – Do encerramento do contrato:

- a) Desprogramar o sistema de alarme de propriedade do TRE com a central de monitoramento até o primeiro dia útil após o encerramento do contrato.



- b) Desprogramar o acionamento backup (utilização da linha fixa do cartório) até o primeiro dia útil após o encerramento do contrato.
- c) Retirar os equipamentos que pertençam à contratada até o quinto dia útil após o encerramento do contrato.

### 3.5 – Da sustentabilidade e da segurança no trabalho:

- a) A Contratada deverá separar todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, para o descarte pelo TRE.
- b) A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- c) As peças substituídas de equipamentos de propriedade do TRE deverão ser entregues ao fiscal do contrato no respectivo Fórum Eleitoral.

### 3.6 – Das demais obrigações da contratada:

- a) Apresentar ao TRE/PR, em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, a emissão e o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços de instalação e manutenção junto ao CREA/PR.
- b) Manter em local visível placa indicativa de monitoramento 24h com o nome da empresa a partir do primeiro dia de funcionamento do sistema.
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- e) A contratada deverá manter atualizados os telefones e e-mail para contato do fiscal do contrato.
- f) As solicitações do fiscal do contrato à contratada serão feitas por telefone e, após, confirmadas por e-mail, cuja data e hora (da ligação ou do e-mail) serão utilizadas para o computo dos prazos contidos no contrato.
- g) Eventualmente, caso haja mudança de imóvel, o serviço poderá ser prestado em outros prédios (próprios, cedidos ou alugados), porém, dentro do mesmo Município; e caso seja necessário, a Contratada deverá desinstalar os equipamentos e instalar em outro local sem gerar ônus para a Contratante.
- h) Eventualmente, caso haja ampliação de imóvel, poderá ser solicitada a instalação de novos pontos de monitoramento caso eles sejam necessários para manter a integridade do sistema de vigilância eletrônica do Fórum, com ônus para a Contratante, exceto se for central de alarme locada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os licitantes poderão conferir “in loco” as condições do local da prestação dos serviços, devendo agendar visitas com o responsável pelo Fórum Eleitoral.

4.2 - Os interessados poderão habilitar-se em uma ou mais regiões e deverão atender a todos os municípios da região.

4.3 - Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Segurança deste TRE-PR, fone: (41) 3330-8892 e 3330-8894.



**Anexo I A - Relação dos Fóruns Eleitorais a serem atendidos, agrupados por REGIÃO**

<b>ITEM 1 - Região 1</b>	
<b>"a" - Monitoramento para Fóruns com o equipamento de alarme já instalado</b>	
<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Almirante Tamandaré	Rua Lourenço Ângelo Buzato, 752 - (41) 36991153
Antonina	Rua Bento Cego, 177 - (41) 34324167
Araucária	Rua Francisco Dranka, 1079 - (41) 36421018
Campina Grande do Sul	Rua Ver. Dr. Pedro de Bortoli, 260 - (41) 36761011
Campo Largo	Av. Francisco Xavier de Almeida Garret, 1345 - (41) 32921391
Colombo	Rua Padre Francisco Camargo, 759 - (41) 36561992
Fazenda Rio Grande	Rua Itália, 319 - (41) 36272626
Guaratuba	Rua Tiago Pedroso, S/n - (41) 34421096
Lapa	Av. João Joslin do Vale, 1250 - (41) 36224321
Matinhos	Rua Antonina, S/n - (41) 34532976
Paranaguá	Rua Odilon Mader, 994 - (41) 34224804
Pinhais	Rua África, 254 - (41) 36671009
Piraquara	Av. Getulio Vargas, 1360 - (41) 36732431
Rio Branco do Sul	Rua Borges de Medeiros, S/n - (41) 36521083
Rio Negro	Rua XV de Novembro 1445 - (47) 36424122
São José dos Pinhais	Rua Angelo Zen, 53 - (41) 32834469
<b>"b" - Instalação de equipamentos do TRE e monitoramento</b>	
<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Bocaiúva do Sul	Rua Luiz Carlos Guimarães Polli, 21 - (41) 36581237
Cerro Azul	Rua Expedicionario Pedro Paulin S/n - (41) 36621465
Morretes	Prolongamento da Rua XV de Novembro, S/n - (41) 34621793

<b>ITEM 2 - Região 2</b>	
<b>"a" - Monitoramento para Fóruns com o equipamento de alarme já instalado</b>	
<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Castro	Rua Raimundo Feijó Gaião, S/n - (42) 32337631
Imbituva	Rua Santo Antonio, 875 - (42) 34361103
Ipiranga	Rua Agenor Chaves Ferreira, 405 - (42) 32421279
Jaguariaíva	Rua Helarina Luiza de Matos, S/n - (43) 35351404
Palmeira	Rua Barão do Rio Branco, S/n - (42) 32523199
Piraí do Sul	Rua Minervina de Freitas, S/n - (42) 32372368
Ponta Grossa	Rua Saint Hilaire, 187 - (42) 32249654
São Mateus do Sul	Rua Dom Pedro II, 785 - (42) 35321056
Tibagi	Rodovia Pr 340, S/n - (42) 32751187
Telêmaco Borba	Av. Nossa Sra de Fatima, 353 - (42) 32723150
Mallet	Rua Olavo Bilac, 1432 - (42) 35421141
<b>"c" - Monitoramento mediante locação do sistema de alarme</b>	
<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Curiúva	Avenida Antônio Cunha S/n - (43) 35451411
Rebouças	Rua Adolfo Stadler, 551 - (42) 34571450
Reserva	Rua Ernestina Castro Lanhoso, S/n - (42) 32761540
São João do Triunfo	Rua Vereador Pedro Vagner, 05 - (42) 34471369
Teixeira Soares	Rua João Negrão Junior, 380 - (42) 34601145



**ITEM 3 - Região 3****"a" - Monitoramento para Fóruns com o equipamento de alarme já instalado**

<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Andará	Rua Alagoas, 80 – (43) 35383198
Arapoti	Rua Plácido Leite, 84 – (43) 35572152
Bandeirantes	Rua Elísio Manoel dos Santos, 437 - (43) 35424027
Cambará	Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1157 – (43) 35323152
Carlópolis	Rua José Salles, 210 – (43) 35661622
Ibaiti	Rua Rui Barbosa, 359 – (43) 35462322
Jacarezinho	Av. Wanda Quintanilha, 252 – (43) 35271244
Ribeirão do Pinhal	Rua Synésio Andrade Borges, 565 – (43) 35511545
Santo Antônio da Platina	Rua Rui Barbosa, 212 – (43) 35344238
Siqueira Campos	Rua Rio Grande do Norte, S/n – (43) 35711946
Tomazina	Rua Cons. Avelino A. Vieira, 556 – (43) 35631109
Wenceslau Braz	Estrada Municipal, 340 – (43) 35282281

**"b" - Instalação de equipamentos do TRE e monitoramento**

<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Joaquim Távora	Rua 21 de Setembro, Sn – (43) 35591649
Santa Mariana	Rodovia Antonio da Silva Machado, Sn – (43) 35311750
Sengés	Rua Jose Domingos Branco, 820 – (43) 35671369

**ITEM 4 - Região 4****"a" - Monitoramento para Fóruns com o equipamento de alarme já instalado**

<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Apucarana	Rua Uranio, 880 – (43) 34225900
Arapongas	Rua Tico Tico, 1001 – (43) 32752008
Assaí	Rua Deputado Francisco Escorsin – (43) 32623133
Cambé	Av. Esperança, 450 – (43) 32546122
Cornélio Procópio	Rua dos Expedicionarios, 753 – (43) 35243732
Ibiporã	Rua Alberto Spiaci, 270 – (43) 32585598
Londrina	Rua Gov. Parigot de Souza, 231 – (43) 33422431
Marilândia do Sul	Rua Xv de Novembro, 492 – (43) 34281162
Ortigueira	Rua Viena, S/n – (42) 32771133
Uraí	Av. Paraná – (43) 35411524
São Jerônimo da Serra	Rua Paulo Nader, 287 – (43) 32671451
Rolândia	Rua Ernesto Campaner, 335 – (43) 32551416
Sertãoópolis	Rua Minas Gerais, 802 – (43) 32322174

**"b" - Instalação de equipamentos do TRE e monitoramento**

<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Bela Vista do Paraíso	Rua Julio Favaro, 60 – (43) 32421723
Faxinal	Rua Benedito Cirilo, 220 – (43) 34611982

**"c" – Monitoramento mediante locação do sistema de alarme**

<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Jaguapitã	Rua Almerinda Rodrigues dos Santos S/n – (43) 32721762
Porecatu	Rua Horácio Pagano, 71 – (43) 36232244

**ITEM 5 - Região 5**

**"a" - Monitoramento para Fóruns com o equipamento de alarme já instalado**

<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Alto Paraná	Rua Pasteur 973 – (44) 34471674
Astorga	Rua Batista Borázio, 31 – (44) 32343172
Campo Mourão	Av. Jose Custodio de Oliveira, 2004 – (44) 35235360
Cianorte	Praça Centro Cívico, 51 – (44) 36292119
Colorado	Avenida Brasil, Sn – (44) 33232540
Engenheiro Beltrão	Avenida Brasil, S/n – (44) 35371501
Ivaiporã	Av. Itália, 10 – (43) 34722471
Jandaia do Sul	Rua José Miguel Lopes Villar, 330 – (43) 34323751
Mamborê	Rua Itacil Martins, 405 – (44) 35681676
Mandaguaçu	Rua Xangai, 198 – (44) 32451835
Mandaguari	Av. Marcos Dias, 297 – (44) 32331123
Maringá	Av. Gastão Vidigal, 605 – (44) 32261708
Nova Esperança	Rua Professora Adelina Procopiak, 268 – (44) 32521877
Nova Londrina	Av. Itio Kondo, 1054 – (44) 34322274
Paranacity	Rua Mário Xavier de Souza, 1248 – (44) 34631718
Centenário do Sul	Praça Rui Barbosa, 08 – (43) 36751324
Paranavaí	Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 3300 – (44) 34231669
Peabiru	Rua Julio Carneiro Camargo, 331 – (44) 35311629
Santa Fé	Rua Amábile Belanda Batista, 589 – (44) 32472688
São João do Ivaí	Rua Lauro Lopes Dias, 1020 – (43) 34771766
Sarandi	Rua Francisco de Almeida S/n – (44) 32641003
Terra Rica	Avenida Luiz Gualtierre, 615 – (44) 34411186

**"b" - Instalação de equipamentos do TRE e monitoramento**

<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Marialva	Av. Tio Ribas, 1050 – (44) 32321938

**"c" – Monitoramento mediante locação do sistema de alarme**

<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Barbosa Ferraz	Rua José Trigo, 363 – (44) 32751424
Grandes Rios	Rua Amazonas 1000 – (43) 34741441
Paraíso do Norte	Rua Projetada Sn – (44) 34311295
Terra Boa	Rua Ourupu, 145 – (44) 36412166

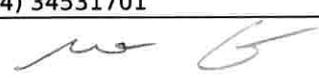
**ITEM 6 - Região 6**

**"a" - Monitoramento para Fóruns com o equipamento de alarme já instalado**

<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Alto Piquiri	Avenida Curitiba, 451 – (44) 36561509
Assis Chateaubriand	Av. Cívica, 416 – (44) 35284161
Cruzeiro do Oeste	Av. Brasil, 4220 – (44) 36762662
Goioerê	Avenida Guimarães Rosa, S/n – (44) 35222142
Guaíra	Rua Comandante Moraes Rego, 700 – (44) 36422662
Loanda	Rua Rio Grande do Sul, S/n – (44) 34251714
Umuarama	Rua Des. Antonio F. F. da Costa – 3585 – (44) 36233563
Terra Roxa	Rua São Paulo, 300 – (44) 36451818

**"b" - Instalação de equipamentos do TRE e monitoramento**

<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Cidade Gaúcha	Alameda Santa Maria, 46 – (44) 36751832
Santa Isabel do Ivaí	Rua Princesa Isabel – (44) 34531701



"c" – Monitoramento mediante locação do sistema de alarme

FÓRUM	Endereço/Telefone
Altônia	Rua Manoel Ribas 1251 – (44) 36591727
Icaraima	Av. Genercy Delfino Coelho, 62 – (44) 36651414
Iporã	Rua Cristóvão Colombo, 740 – (44) 36521535
Palotina	Rua Juscelino Kubitschek, 1768 – (44) 36495717
Pérola	Av. Dona Pérola Byington, 1850 – (44) 36361893



**ITEM 7 - Região 7****"a" - Monitoramento para Fóruns com o equipamento de alarme já instalado**

<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Cascavel	Rua Indira Gandhi, 551 - (45) 32266822
Corbélia	Av. Minas Gerais, 98 - (45) 32422161
Formosa do Oeste	Rua João Gask Cabrera - (44) 35261504
Foz do Iguaçu	Av. Costa e Silva, 1599 - (45) 35223064
Marechal Cândido Rondon	Rua Rio Grande do Norte, 530 - (45) 32544127
Matelândia	Av. Cristovão Colombo, 817 - (45) 32621885
Medianeira	Rua Espírito Santo, 2161 - (45) 32644386
São Miguel do Iguaçu	Rua Nereu Ramos, 400 - (45) 35651069
Toledo	Rua Miraldo Pedro Zibetti, 185 - (45) 32525628
Ubiratã	Rua Santos Dumont, 740 - (44) 35432474
<b>"c" - Monitoramento mediante locação do sistema de alarme</b>	
<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Catanduvas	Rua 25 de Julho, S/n - (45) 32341413
Guaraniaçu	Av. Manoel Ribas, S/n - (45) 32321795
Santa Helena	Rua Ângelo Cattani, S/n - (45) 32681789

**ITEM 8 - Região 8****"a" - Monitoramento para Fóruns com o equipamento de alarme já instalado**

<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Barracão	Rua Lírio João Barzotto, 647 - (49) 36441687
Capanema	Rua Padre Cirilo, 199 - (46) 35521806
Clevelândia	Rua Major Diogo Ribeiro, 375 - (46) 32521711
Dois Vizinhos	Av. Dedi Barrichello Montagner, 880 - (46) 35362505
Francisco Beltrão	Rua Tenente Camargo, 2500 - (46) 35242284
São João	Rua Jose Scholtz Número 201 - (46) 35332862
Mangueirinha	Rua Capitão Paulo de Araújo, 657 - (46) 32631427
Palmas	Rua Dom Pedro II, 1000 - (46) 32431406
Pato Branco	Rua Paraná, 1565 - (46) 32253900
<b>"c" - Monitoramento mediante locação do sistema de alarme</b>	
<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Capitão Leônidas Marques	Av. Tancredo Neves, 574 - (45) 32861418
Chopinzinho	Rua Antonio de Quadros, 4243 - (46) 32421620
Salto do Lontra	Rua Dona Roza Oenning, S/n - (46) 35381574
Coronel Vivida	Avenida Generoso Marques, S/n - (46) 32322225
Marmeleiro	Rua Ignacio Felipe, 10 - (46) 35251572
Quedas do Iguaçu	Rua das Oliveiras, 912 - (46) 35321762
Realeza	Rua Pedro Américo, 3545 - (46) 35431155
Santo Antônio do Sudoeste	Av. Brasil, 03 - (46) 35631849



**ITEM 9 - Região 9****"a" - Monitoramento para Fóruns com o equipamento de alarme já instalado**

<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Campina da Lagoa	Rua Alfredo Bento, 160 - (44) 35421734
Guarapuava	Rua Brigadeiro Rocha, 1046 - (42) 36238282
Irati	Rua João Stoklos, 200 - (42) 34221939
Laranjeiras do Sul	Rua Barão do Rio Branco, 3010 - (42) 36352750
Palmital	Rua Interventor Manoel Ribas - (42) 36571329
Pinhão	Rua Expedicionário Amarílio, S/n - (42) 36771518
Pitanga	Rua Duque de Caxias, 590 - (42) 36463177
Prudentópolis	Rua Osório Guimarães, 620 - (42) 34461983
União da Vitória	Rua Prudente de Moraes, 118 - (42) 35224162

**"c" - Monitoramento mediante locação do sistema de alarme**

<b>FÓRUM</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Cândido de Abreu	Rua José Adamowicz, S/n - (43) 34761255
Cantagalo	Rua João Milton Fagundes, S/n - (42) 36361646
Iretama	Av. Sao Paulo, 691 - (44) 35731316
Manoel Ribas	Av. Sergipe, 625 - (43) 34352278

ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO Nº 77/2017 (Pregão Eletrônico)  
Protocolo nº 1811/2016

NOME DA PROPONENTE: Promove Segurança Eletrônica Ltda

CNPJ: 08.438.690/0001-77

ENDEREÇO: SAAN Quadra 03 Lote 190 Parte "C" - SAAN - Brasília - DF - CEP.: 70.632-300

TELEFONE/FAX: (61) 2105.4222 Fax: (61) 2105.4223

E-MAIL: licitacoes@gruposetec24h.com.br

**OBJETO:** A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo como objeto a prestação de serviços de alarme monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, com atendimento de emergência por meio de patrulhamento móvel, bem como as manutenções preventivas e corretivas das centrais de alarme, para atendimentos dos Fóruns Eleitorais do interior do estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM 8 - Região 8						
"a" - Monitoramento para Fóruns com o equipamento de alarme já instalado						
FÓRUM	MONITORAMENTO valor mensal	Qtd. meses monitoramento	LOCAÇÃO valor mensal	Qtd. meses locação	INSTALAÇÃO valor único	TOTAL
Barracão	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	18	R\$ -	R\$ 11.637,60
Capanema	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	30	R\$ -	R\$ 14.232,00
Clevelândia	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	18	R\$ -	R\$ 11.637,60
Dois Vizinhos	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	18	R\$ -	R\$ 11.637,60
Francisco Beltrão	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	27	R\$ -	R\$ 13.583,40
São João	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	18	R\$ -	R\$ 11.637,60
Mangueirinha	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	16	R\$ -	R\$ 11.205,20
Palmas	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	18	R\$ -	R\$ 11.637,60
Pato Branco	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	24	R\$ -	R\$ 12.934,80
	R\$ 2.323,80		R\$ 1.945,80		R\$ -	R\$ 110.143,40
"c" - Monitoramento mediante locação do sistema de alarme						
FÓRUM	MONITORAMEN TO valor mensal	Qtd. meses monitorament	LOCAÇÃO valor mensal	Qtd. meses locação	INSTALAÇÃO - valor único	TOTAL
Capitão Leônidas Marques	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	30	0,00	14.232,00
Chopinzinho	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	30	0,00	14.232,00
Salto do Lontra	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	30	0,00	14.232,00
Coronel Vivida	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	30	0,00	14.232,00
Marmeleiro	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	30	0,00	14.232,00
Quedas do Iguaçu	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	30	0,00	14.232,00
Realeza	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	30	0,00	14.232,00
Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 258,20	30	R\$ 216,20	30	0,00	14.232,00
	R\$ 2.065,60		R\$ 1.729,60		R\$ -	R\$ 113.856,00
<b>Valor da proposta para a Região 8</b>				<b>R\$</b>		<b>223.999,40</b>

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Brasília, 21 novembro de 2017.

  
Gustavo O. G. Mundim Pena  
Diretor Executivo  
Promove Segurança Eletrônica Ltda.  
Gustavo Ordones Guimarães Mundim Pena  
RG.:1442832 SSP/DF  
CPF.:611.413.301-30



## ANEXO V - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1 - A verificação da qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS através de Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida.

2 - O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções contratuais e legais quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

3 - A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

4 - Ocorrerá a glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das Sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

5 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- I – verificação dos prazos de execução;
- II – cumprimento de exigências contratuais.

6 - Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais do contrato (Supervisor do Fórum), que relatarão, mensalmente, as irregularidades no Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida, conforme consta na sequência.

7 - O fiscal do contrato promoverá a tabulação das ocorrências, conforme tabela 2, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço mensal dos serviços.

8 - Terminado o mês de prestação dos serviços, o fiscal do contrato enviará à Contratada até o dia 5 (cinco) do mês seguinte o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida que conterà no mínimo:

- a) Número do PAD contratual que deu origem ao contrato;
- b) Número do Contrato;
- c) Partes contratuais;
- d) Síntese do objeto;
- e) Relação de falhas; e
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.



9 - Caso o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida não seja enviado à Contratada até o dia 5 (cinco) do mês, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo Contratante;

10 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11 - A Contratada poderá apresentar justificativa dos pontos apontados no relatório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual será aceita, somente se, comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

12 - Caso haja impugnação, o fiscal do contrato avaliará a mesma em 72 (setenta e duas) horas, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido e submeter à análise do gestor.

13 - Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 20 (vinte) do mês de sua apresentação do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo Contratante.

14 - Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da Contratada, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao Contratante, para pagamento das diferenças.

15 - Percentuais a serem descontados do pagamento da respectiva Fatura/Nota Fiscal, conforme infrações cometidas, imputados pelo grau contido na Tabela 1, de acordo com a incidência, Tabela 2.

16 - A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17 - A justificativa deverá vir acompanhada de pedido de prorrogação do respectivo prazo, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da contratação, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

18 - Se o percentual a ser descontado das ocorrências for superior à 20%, além do desconto na fatura, aplicar-se-á as Sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

Tabela 1 - GRAUS

GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4
0,50%	1,50%	2,50%	3,00%

Tabela 2 - INCIDÊNCIA

ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
Por dia de atraso	Por hora ou fração de atraso	Por ocorrência

Tabela 3 – RELAÇÃO DAS FALHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FALHAS	GRAU	INCID
1	Efetuar o atendimento de emergência no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o acionamento do alarme.	4	3
2	Contatar a polícia local e o servidor do cartório quando da constatação da violação das dependências monitoradas em, no máximo, 30 (trinta) minutos após a constatação.	4	3
3	Viabilizar a segurança das dependências monitoradas, em caso de violação, até a chegada do servidor ou da equipe de segurança do TRE-PR, o que deverá ocorrer em, no máximo, 8 (oito) horas após o acionamento.	4	3
4	Instalar, configurar e programar o sistema de alarme com a central de monitoramento em, no máximo, em 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.	4	1
5	Caso seja necessária a retirada do equipamento para conserto nas dependências da contratada, esta deverá disponibilizar equipamento backup com funcionamento pleno para não interromper o monitoramento.	4	1
6	Manter o sistema de alarme monitorado funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente.	3	2
7	Atender aos eventos de alarme, tais como, pânico, tentativa de violação, arrombamento, dentre outros, e, ainda, os eventos relativos à falta de energia, bateria com carga baixa, sinal de teste 24 (vinte e quatro) horas, corte de fios, etc, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a ocorrência	3	2
8	Efetuar a manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver necessidade de substituição de peças.	2	2
9	Não havendo a necessidade de substituição, o funcionamento deverá ser normalizado dentro de, no máximo, 2 (duas) horas.	2	2

10	Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento durante o atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Serviço Público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.	2	2
11	Desprogramar o sistema de alarme com a central de monitoramento até o primeiro dia útil após o encerramento do contrato.	2	2
12	Desprogramar o acionamento backup (utilização da linha fixa do cartório) até o primeiro dia útil após o encerramento do contrato.	2	2
13	<u>Retirar os equipamentos que pertençam à contratada</u> até o quinto dia útil após o encerramento do contrato.	2	2
14	Relatar imediatamente ao responsável pelo Fórum quaisquer irregularidades verificadas nos locais sob monitoramento.	1	3
15	Efetuar registro das ocorrências e enviar ao responsável pelo Fórum.	1	3
16	Cuidar para que os funcionários da contratada apresentem-se uniformizados e identificados por crachás de identificação.	1	3
17	Efetuar manutenção preventiva, pelo menos uma vez por mês.	1	3
18	Reconfigurar o sistema para a nova operadora dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado do Gestor do contrato.	1	2
19	Identificar aos usuários do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, relatório detalhado contendo usuário, data, hora e eventos (acionamento, disparos e desarme do alarme, etc), quando solicitado pelo responsável pelo Fórum.	1	2
20	Fornecer todas as informações solicitadas pelo gestor quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.	1	2
21	Disponibilizar ao fiscal da contratação uma senha máster, para possibilitar a inclusão e exclusão de usuários, no máximo até o primeiro dia de funcionamento do sistema.	1	1
22	Manter em local visível placa indicativa de monitoramento 24h com o nome da empresa a partir do primeiro dia de funcionamento do sistema	1	1



